

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-0009

A Prefeitura Municipal de Paragominas através do Decreto nº. 001/2015 datado de 05 de janeiro de 2015 e publicado em 08 de janeiro de 2015, que nomeia Equipe de Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitações, assinado pelo Prefeito Municipal de Paragominas, torna Público, a quem possa interessar, que na Sala de Reuniões, em sua sede sito na Rua do Contorno, nº 1212 - Centro, nesta cidade, estará realizando o seguinte PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (CESTA BÁSICA) para: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA SEREM DISTRIBUIDAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E AOS POLICIAIS MILITARES, REFERENTE A 06 (SEIS) REMESSAS, ATÉ JUNHO DE 2015, observando as indicações precisas deste Edital, suas cláusulas e seus anexos:

ABERTURA DO CERTAME: 23 DE FEVEREIRO DE 2015
HORÁRIO: 09:00h

O certame inicia com o recebimento dos credenciamentos junto com os envelopes propostas e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais.

CLÁUSULA I - DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 A licitação em referência será regida pela lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002 e Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir

CLÁUSULA II - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Este Pregão Presencial tem por objeto: "AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA SEREM DISTRIBUIDAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E AOS POLICIAIS MILITARES, REFERENTE A 06 (SEIS) REMESSAS, ATÉ JUNHO DE 2015", conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado. Integram o presente edital os documentos abaixo relacionados:

2.2 ANEXO I – MODELOS

- a) Carta de Credenciamento – (art.4º, Inc.VII da Lei nº 10.520/2002)
- b) Declaração de que a empresa está de acordo com as cláusulas do edital;
- c) Declaração de Enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no Edital;
- e) Declaração do Menor;
- f) Declaração de Responsabilidade;

2.3 ANEXO II – DEFINIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE (CESTA BÁSICA).



2.4 ANEXO III – QUANTIDADE DE CESTAS BÁSICAS POR SECRETARIA

2.5 ANEXO IV – ESPECIFICAÇÃO DO LOTE

2.6 PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.

CLÁUSULA III - DAS AMOSTRAS:

3.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar no momento da sessão, além dos envelopes de propostas de preços e habilitação, as amostras contendo todos os itens que compõem o lote (cesta básica), conforme especificado em edital.

3.2 O Pregoeiro imediatamente após a análise da proposta de preços e fase de lances, solicitará amostra ao licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, para a verificação da compatibilidade com as especificações do termo de referência e consequente aceitação da proposta. As amostras serão impostas somente ao licitante provisoriamente colocado em 1º lugar no certame e ocorrerão imediatamente após a conclusão da fase de lances, as quais serão analisadas, aprovadas ou reprovadas pelo Comitê de Valorização do Servidor e representante da Vigilância Sanitária, mediante a emissão de relatório detalhado que ateste a qualidade e especificações de todos os itens que compõem o lote (cesta básica), procedimento que constará da ata do pregão, observadas as determinações contidas nos incisos XII e XIII do Art. 4 da lei 10.520 c/c Art. 30 das Lei 8.666 e acórdão 1598/2006 (TCU);

3.3 A REPROVAÇÃO OU AUSÊNCIA DAS AMOSTRAS no momento de sua apresentação acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa 1ª colocada no certame. Qualquer item que estiver fora das especificações que compõem o lote (cesta básica) e dos padrões de qualidade solicitados NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS;

3.4 Os produtos deverão ser de 1ª qualidade;

3.5 Durante a análise das amostras será redigido relatório onde constará a lista dos produtos apresentados, pela empresa vencedora e a decisão dos representantes do Comitê de Valorização do Servidor e do representante da Vigilância Sanitária, quanto à qualidade e especificações dos itens. O relatório será repassado a todos os que participarem do certame;

3.6 As amostras da empresa vencedora do certame ficarão na Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado até o recebimento de TODAS as remessas de cestas.

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

4.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0201 04 122 0403 2.003
- OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
- RECURSO: PRÓPRIO

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 1801 18 541 0403 2.168
- OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
- RECURSO: PRÓPRIO

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 1701 04 122 0009 2.167
- OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
- RECURSO: PRÓPRIO




- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0601 04 122 0403 2.014
- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- RECURSO: PRÓPRIO

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 1101 04 122 0403 2.136
- OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- RECURSO: PRÓPRIO

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 1401 18 542 0403 2.149
- OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE URBANISMO
- RECURSO: PRÓPRIO

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0501 04 121 0403 2.011
- OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
- RECURSO: PRÓPRIO

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 1001 20 122 0403 2.118
- OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRIC. INDÚSTRIA E COMERCIO
- RECURSO: PRÓPRIO

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 1501 13 392 0403 2.152
- OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER
- RECURSO: PRÓPRIO

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0701 08 122 0040 2.020
- OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- RECURSO: F.M.A.S

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0904 12 361 1201 2.115
- DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
- RECURSO: FUNDEB 60%

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0902 12 361 1201 2.101
- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- RECURSO: F.M.E

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0904 12 361 1201 2.111
- DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
- RECURSO: FUNDEB 40%

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0904 12 365 1201 2.117
- DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB
- RECURSO: FUNDEB 60%

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0904 12 361 1201 2.111
- DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
- RECURSO: FUNDEB 60%

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0802 10 305 1001 2.092
- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- RECURSO: VIG EM SAÚDE – C/C 33.987-3 BB S/A




- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0802 10 301 1001 2.068
- MANUTENÇÃO DO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA PSF
- RECURSO: PAB

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0802 10 301 1001 2.074
- MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
- RECURSO: PAB

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0802 10 302 1001 2.081
- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL-HMP
- RECURSO: F.M.S

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0802 10 122 1001 2.055
- OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- RECURSO: F.M.S

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0802 10 303 1001 2.090
- MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL
- RECURSO: FARMÁCIA POPULAR C/C. 33.984-9 BB S/A

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0802 10 302 1001 2.085
- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
- RECURSO: CAPS C/C. 34.852-X BB S/A

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0802 10 302 0080 2.078
- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
- RECURSO: C/C. 34.844-9 BB S/A

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0701 08 243 0041 2.032
- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
- RECURSO: F.M.A.S

- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste Edital;

5.2 Cada licitante apresentar-se-á com, UM REPRESENTANTE LEGAL que, devidamente munido de credencial, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

5.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

5.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

5.4.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

5.4.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as



que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;

5.4.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.4.4 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão

5.4.5 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

CLÁUSULA VI – DO CREDENCIAMENTO:

6.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital;

6.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame DEVERÃO APRESENTAR-SE PARA CREDENCIAMENTO junto ao (a) Pregoeiro (a); devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.30 CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:

6.3.1 Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente deverá apresentar:

6.3.2 Cópia do respectivo ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES ou ainda a CONSOLIDAÇÃO do mesmo, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3.3 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH e CPF DOS SÓCIOS, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente;

6.4 Em caso de REPRESENTANTE:

6.4.1 Além das cópias do Estatuto ou Contrato Social e do documento oficial com foto (R.G, CNH) e CPF dos sócios, proprietários ou dirigentes da empresa, deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

6.4.2 Cópia do documento oficial de identidade: RG ou CNH e CPF do representante;

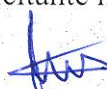
6.5 DECLARAÇÕES:

6.5.1 **DECLARAÇÃO** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital;

6.5.2 **DECLARAÇÃO** de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

6.5.3 **DECLARAÇÃO** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

6.5.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais.






6.5.5 AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

6.6 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.6.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva;

6.6.2 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006.

6.6.3 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO expedida pela junta comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

CLÁUSULA VII – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes SEPARADOS, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

7.1.1 ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA DE PREÇOS;

7.1.2 ENVELOPE Nº. 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1.3 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPTº. DE LICITAÇÕES

✓ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00009

✓ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

ENVELOPE Nº. 02 (HABILITAÇÃO)

7.1.4 Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes de Propostas de preços e habilitação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLAUSULA VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigidas com clareza, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

8.2 Contendo na planilha: ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E DO LOTE, MARCA DOS PRODUTOS, PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (CESTA BÁSICA), VALOR DO LOTE e valor GLOBAL da proposta, expressos em Reais, em algarismo até DUAS CASAS DECIMAIS E POR EXTENSO de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto





desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.3 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

8.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;

8.5 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.6 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas em edital.

8.7 A não apresentação das propostas conforme itens 8.2 e 8.5 poderá ocasionar a desclassificação do proponente.

8.8 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

8.8.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes aos de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com a execução do objeto;

8.8.2 Não atenderem as exigências deste edital;

8.8.3 Consideram-se manifestadamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

8.8.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

8.8.5 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

CLÁUSULA IX – DA SESSÃO DO PREGÃO:

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

9.2 Os envelopes deverão ser entregues, com os documentos de credenciamento (conforme Cláusula VI do Edital);

9.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

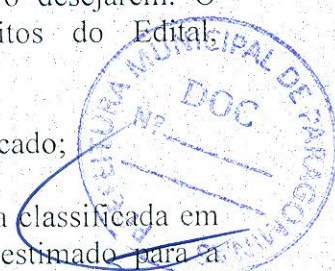
9.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas:

9.4.1 Em desacordo com o Edital;

9.4.2 Com preços excessivos, manifestadamente superiores ao valor de mercado;

9.4.3 Com preços manifestadamente inexequíveis.

9.4.4 Concluída a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) a examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a



contratação e sua exequibilidade, bem como ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

9.4.5 O Pregoeiro, imediatamente após a análise da proposta e fase de lances, solicitará amostra ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e conseqüente aceitação da proposta;

9.4.6 As empresas que tiverem suas amostras reprovadas/desclassificadas não poderão substituir a mesma por outro produto;

9.4.7 No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega da amostras fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada;

9.4.8 No caso de não aceitação do produto (reprovação das amostras), a equipe técnica (Comitê de Valorização do Servidor e representante da Vigilância Sanitária) analisará as amostras do licitante classificado subsequente conforme proposta ou fase de lance;

9.4.9 Após a fase das amostras o Comitê de Valorização do Servidor e representante da Vigilância Sanitária procederão uma decisão que será registrada em relatório;

9.4.10 Após a decisão de classificação ou não das amostras, o Pregoeiro passará para a fase de habilitação e continuidade do processo licitatório.

CLÁUSULA X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE (CESTA BÁSICA);

10.2 A decisão do Comitê de Valorização do Servidor e representante da Vigilância Sanitária na fase de amostras na sessão do Pregão, que será registrada em ata, será utilizada como critério de classificação;

10.3 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto n.º 3.555/2000;

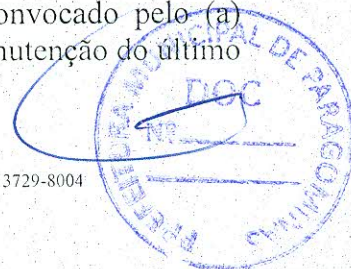
10.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11 do mesmo Decreto;

10.5 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

10.6 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

10.7 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como valores considerados INEXEQUIVEIS (inferiores a 70% por cento do orçado pela administração);

10.8 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;





- 10.9** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição dos equipamentos, objeto deste certame;
- 10.10** O(a) Pregoeiro(a) com vistas a redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;
- 10.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.12** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, será declarado pelo (a) Pregoeiro(a) o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao(a) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;
- 10.13** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;
- 10.14** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 10.15** NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 10.16** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e licitantes presentes;
- 10.17** A manifestação da intenção de interpor recursos será feita ao final da sessão, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;
- 10.18** O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo;
- 10.19** Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA XI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 11.1** As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da equipe de Apoio do Pregão, exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais;
- 11.2** Os documentos requeridos para análise na fase de habilitação deverão ser entregues em ORDEM na FORMA ENCADERNADA/GRAMPEADA, de acordo com os itens e subitens deste Edital.

11.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.3.1** Documentação dos Sócios ou diretores (Cópias do R.G e CPF);
- 11.3.2** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 11.3.3** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, ou ainda a consolidação devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- 11.3.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;





11.3.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos produtos com características do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

11.4.2 Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária.

11.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

11.5.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

11.5.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados;

11.5.4 Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.5 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

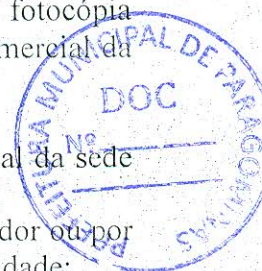
11.5.6 Sociedade criada no exercício em curso:

b) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.7 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.5.8 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa 787 de 19 de Outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

11.5.9 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (EMISSÃO COM DATA ATÉ 180 (cento e oitenta dias) ANTERIOR A DATA DA ABERTURA DO CERTAME). Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **SOMENTE SERÃO ACEITOS COM A DATA NÃO EXCEDENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA** da data prevista para





apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e concordata, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA e certidão emitida pela junta comercial;

11.5.10 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;

11.5.11 As empresas micro e pequenas, estão dispensadas da apresentação do balanço na forma da lei, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

11.6 HABILITAÇÃO FISCAL:

11.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.6.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC);

11.6.3 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme for o caso;

11.6.4 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.6.5 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

11.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

11.6.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS - INSS;

11.6.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:

11.7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

11.8 As empresas que apresentarem as certidões de regularidades com dívida deverão apresentar juntamente com as mesmas comprovantes de pagamento regularizados (03 últimos pagamentos) caso haja, exceto aquelas que apresentarem exigibilidade suspensa. Certidão Negativa de Débito Municipal que deve estar REGULAR.

11.9 DECLARAÇÕES:

11.9.1 As licitantes deverão apresentar ainda a **declaração de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES**, conforme Art. 7 Inciso XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93.



11.9.2 As licitantes deverão apresentar **declaração que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos** pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;

11.10 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

11.10.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

11.10.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.10.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.10.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais) da licitante;

11.10.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

11.10.6 Os documentos mencionados acima NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

11.10.7 Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas pela equipe do Pregão ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93);

11.10.8 Todas as CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS;

11.10.9 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrantes do processo;

11.10.10 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado;

CLÁUSULA XII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas;

12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do Art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Paragominas situada à Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11:50h e 14h às 17:00h;

12.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, os esclarecimentos ou providências solicitados que determinem alterações no Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

CLÁUSULA XIII – DOS RECURSOS:

13.1 No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará na decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro(a) ao vencedor;



- 13.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.4** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- 13.5** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 13.6** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;
- 13.7** Quando o licitante se ausentar antes do termino da Ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez que preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas;
- 14.2** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço;
- 14.3** Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado;
- 14.4** Depois de declarado como vencedor, o licitante quando convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis à comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Paragominas, localizada à Rua do Contorno nº 1212 – Centro, para assinatura do contrato;
- 14.5** O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 14.6** A recusa injustificável do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Ato Convocatório.
- 14.7** A proposta vencedora SÓ SERÁ ADJUDICADA/HOMOLOGADA quando a empresa vencedora apresentar ao Pregoeiro a PROPOSTA FINAL, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período será automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

CLÁUSULA XV - DO CONTRATO:

- 15.1** A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 15.2** Para fins de celebração do Contrato, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) possuir certificação digital (e-CNPJ), para a sua assinatura através de arquivo digitalizado. A assinatura do contrato através de arquivo digital NÃO DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do contrato escrito;
- 15.3** O prazo do referido contrato será até 30 de junho de 2015.
- 15.4** O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 15.5** As obrigações decorrentes da licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste edital e na proposta da vencedora;
- 15.6** A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;
- 15.7** FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

- 15.7.1 Os itens constantes no presente Edital;
- 15.7.2 O presente Edital;
- 15.7.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;
- 15.8 Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes.
- 15.9 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA XVI – DAS PENALIDADES:

- 16.1 Os licitantes, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas;
- 16.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.
- 16.3 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:
- Advertência por escrito;
 - Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;
 - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
 - Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 16.4 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.
- 16.5 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
- 17.1.1 Advertência;
 - 17.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 17.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 17.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;
- 17.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.



CLÁUSULA XVIII – DA ENTREGA E PAGAMENTO:

18.1 DA ENTREGA:

18.1.2 Caberá a Coordenadoria de Suprimentos e Almojarifado emitir relatórios mensais, informando o quantitativo de cestas, juntamente com as saídas de produtos/mês devidamente autorizados pelo Prefeito.

18.1.3 Prazo de entrega: A empresa contratada será responsável por entregar as cestas, devidamente embaladas, em até 10 (dez) dias contados da solicitação nas Secretarias e Escolas do Perímetro Urbano, de acordo com o relatório de saídas das cestas encaminhado pela Coordenadoria de Suprimentos e Almojarifado;

18.1.4 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com o quantitativo estipulado nos relatórios de entrega, por secretaria/recurso solicitados pela Coordenadoria de Suprimentos e Almojarifado

18.1.5 Qualquer material/produto que for detectado alterações por parte das Secretarias Municipais, o contratado é obrigado a FAZER A SUA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA.

18.1.6 As datas e quantidades de entregas devem ser cumpridas RIGOROSAMENTE. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega, em atraso podendo a empresa receber NOTIFICAÇÃO de entrega imediata e/ou abertura de processo administrativo.

18.2 DO PAGAMENTO:

18.2.1 FORMA DE PAGAMENTO: Mediante a apresentação das Notas fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo 02 assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito, Coordenador de Suprimentos e Almojarifado ou ainda Secretária Municipal de Administração e Finanças.

18.2.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de ordem de compra expedida pela Coordenadoria de Suprimentos e Almojarifado com autorização do Prefeito Municipal e deverão vir acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu as cestas, de acordo com o que preconiza o art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

18.2.3 O valor dos materiais inclui e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos materiais;

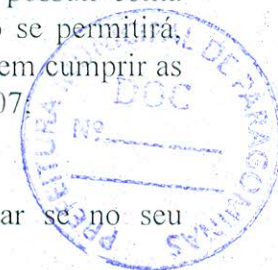
18.2.4 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as Normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA XIX – FISCALIZAÇÃO:

19.1 A contratante fiscalizará o produto do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

19.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela Coordenadoria de Administração e caso não esteja nos padrões exigidos para consumo, os produtos serão devolvidos;

19.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pelas Secretarias Municipais fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;



19.4 Ficam nomeados através da Portaria nº. 002/2015 de 13 de janeiro de 2015, publicada em 22 de janeiro de 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a: prestação de serviços comuns e aquisição de bens, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação das Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer; Meio Ambiente; Urbanismo, Agricultura, Indústria e comércio; Infraestrutura, Planejamento e Desenvolvimento; Assistência Social e Governo, determinam a partir desta data os servidores: PATRICIA SANTANA RIBEIRO DA SILVA (RG 4118733-PC/PA) (Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado) - Secretaria de Administração e Finanças; OCEANIDES JOSÉ MOURÃO SANTA BRÍGIDA (CREA 5482 DPA) Secretaria Municipal de Infraestrutura; ZULENE DE CARVALHO AMORIM (RG. 1467572-SSP/PA) - Secretaria Municipal de Assistência Social; CLARICE LIRA NOGUEIRA (RG. 1455148/SSP-PA) e CLARISSE PINHEIRO CORREA (RG. 3077039/SSP-PA) – Secretaria Municipal de Educação (fiscalizar os contratos referentes a compras diversas e serviços comuns); MARIA AUGUSTA DA SILVA (RG 1591353-SSP/GO) - Secretaria Municipal de Urbanismo; ADRIANA SOUZA SILVA (RG 4474260-SSP-PA)- Secretaria Municipal de Governo MARLEM DIAS FERREIRA (RG.3589303 SSP/PA) e JOSIAS RODRIGUES DA SILVA (RG 3831149 SSP/PA) - Secretaria Municipal de Saúde; LOMAR LOUREIRO GARUZZI (RG.322286 SSP-ES) – Central de Abastecimento Saúde (Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado/Secretaria Municipal de Administração e Finanças); MARCIO DO SOCORRO DA SILVA (RG 2478447-SSP/PA) – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer; ARMINDO FELIPE ZAGALO NETO – Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, (RG: 012092-PC/PA) - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente; TARCIANO BICALHO DOS SANTOS (RG 2570985 SSP/PA) – Secretaria Municipal de Infraestrutura /Departamento de Assistência Técnica e Manutenção e VILMAR CARVALHO COUTINHO (RG.1446347) – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas a execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.2 Das reuniões de abertura e julgamento da PROPOSTA E HABILITAÇÃO, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes;

20.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

20.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

20.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

20.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

20.5A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

20.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública;



20.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;

20.8 Após a fase de lances verbais haverá um prazo de 48 horas para apresentação da nova proposta de preços, em seguida a homologação, assinatura de contratos e entrega dos produtos;

20.9 Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

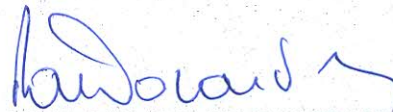
CLÁUSULA XXI – DOS CASOS OMISSOS:

21.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas-Pa, 06 de Fevereiro de 2015.



GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO



PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura de
PARAGOMINAS
bona pra se viver

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00009
ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Em papel timbrado da empresa)
Local e data

Ào
Pregoeiro
Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00009

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL

(em papel timbrado da empresa)

Ref. PREGÃO – Nº 9/2015-00009

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio do seu representante legal, o sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins de que a empresa está de acordo com as cláusulas do Edital.

CIDADE/UF, DD de MMMM DE 201 _____

Carimbo do CNPJ/MF da empresa
Assinatura do responsável da empresa





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00009
 ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 (Em papel timbrado da empresa)

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

.....
 (representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

Ào
 Pregoeiro
 Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00009

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00009

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO DE INTEGRAL RESPONSABILIDADE
(Em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.
Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00009
ANEXO II
DEFINIÇÃO DO LOTE

OBJETO "AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E AOS POLICIAIS MILITARES, REFERENTE A 06 (SEIS) REMESSAS, ATÉ JUNHO DE 2015

LOTE CESTA BÁSICA/ITENS COMPONENTES DO LOTE

ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.
01	ARROZ TIPO 1 Especificação: ARROZ TIPO 1. LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, PRODUTO 100% NATURAL. CARACTERÍSTICAS: COR CARACTERÍSTICA, ASPECTO DE GRÃOS, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM GLÚTEN EMBALAGEM DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	KG	05
02	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 Especificação: FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, ASPECTO DE GRÃOS DE TAMANHO E FORMAS NATURAIS, CLAROS, MADUROS, LIMPOS, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	KG	02
03	FARINHA (FINA) DE MANDIOCA Especificação: FARINHA FINA DE MANDIOCA. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: COR AMARELA OU BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADA APROPRIADAMENTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO DE 01KG, TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE.	KG	02
04	AÇUCAR CRISTALIZADO Especificação: AÇUCAR CRISTALIZADO EMBALADO APROPRIADAMENTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TRANSPARENTE TERMOSSOLIDADO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 1KG. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: PRODUTO DE COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	KG	04
05	PAPEL HIGIÊNICO - 30 METROS (4X1) Especificação: PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA SIMPLES (30m X 10cm). EMBALAGEM PRIMÁRIA. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	PCT	01
06	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PCT 200 GR Especificação: LEITE EM PÓ INTEGRAL. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: COR BRANCA E LEVEMENTE AMARELADA, SABOR E ODOR AGRADÁVEL E NÃO RANÇOSO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 200G. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA SIF/DIPOA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	PCT	02
07	MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA 500GR Especificação: MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA. PACOTE CONTENDO 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	PCT	02
08	CAFÉ - PCT DE 250GR (EMBALADO A VÁCUO) Especificação: CAFÉ EM GRÃO DO TIPO ARÁBICO, TORRADO, MOÍDO, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA A VÁCUO EM SACO ALUMINIZADO COM 250G, PRODUTO COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DO SELO DE PUREZA ABIC. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	PCT	02
09	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO - 500GR Especificação: FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	PCT	01
10	ÓLEO DE SOJA - 900 ML (EMBALAGEM PET) Especificação: ÓLEO DE SOJA EM PET. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 900 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	UND	02
11	ESPONJA EM LÃ DE AÇO - 60GR Especificação: PACOTE DE 60 G CONTENDO 08 UNIDADES.	PCT	01
12	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - 300 GR Especificação: TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 300G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	UND	01
13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - 400 GR Especificação: BISCOITO COM APRESENTAÇÃO RETANGULAR, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. EMBALAGEM: PESO LÍQUIDO DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	PCT	01
14	SABÃO EM BARRA - 5X200 GR Especificação: SABÃO EM BARRA GLICERINADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	PCT	01
15	MACARRÃO INSTANTÂNEO TIPO LAMEN - 80 GR Especificação: MACARRÃO INSTANTÂNEO TIPO LAMEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 80G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	PCT	02

Paragominas-Pa, 06 de Fevereiro de 2015.


GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO


PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de
PARAGOMINAS
bom pra se viver

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00009


ANEXO III
QUANTIDADE DE CESTAS BÁSICAS POR SECRETARIA

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA SEREM DISTRIBUIDAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E AOS POLICIAIS MILITARES, REFERENTE A 06 (SEIS) REMESSAS, ATÉ JUNHO DE 2015.”

SECRETARIAS	RECURSO	QUANT.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	PRÓPRIO	330
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - (POLICIAIS MILITARES)	PRÓPRIO LEI Nº 606/2006	270
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	PRÓPRIO	66
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	PRÓPRIO	24
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PRÓPRIO	774
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO	492
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PRÓPRIO	450
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	PRÓPRIO	96
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	PRÓPRIO	204
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER	PRÓPRIO	198
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FMAS	834
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFESSORES - EJA	FUNDEB 60%	300
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SERVIDORES	FME	432
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVOS	FUNDEB 40%	5.274
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFESSORES - ENS. INFANTIL	FUNDEB 60%	708
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFESSORES - ENS. FUNDAMENTAL	FUNDEB 60%	4.146
SECRETARIA DE SAÚDE-(VIG. EM SAÚDE) (AG. EPIDEMIOLOGICO)	VIG. EM SAÚDE/C 33987-3	522
SECRETARIA DE SAÚDE - (SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF)	PAB	1.410
SECRETARIA DE SAÚDE - (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	PAB	1.092
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL-HMP	FMS	1.188
OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	FMS	366
FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL	C/C.33984-9 BB S/A	60
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	CAPS C/C. 34.852-X BB S/A	66
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	SAMU C/C.34.844-9 BB S/A	48
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	FMAS	42
TOTAL GERAL		19.392

Paragominas-Pa, 06 de Fevereiro de 2015.


GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO


PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00009
ANEXO IV
ESPECIFICAÇÃO DO LOTE

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA SEREM DISTRIBUIDAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E AOS POLICIAIS MILITARES, REFERENTE A 06 (SEIS) REMESSAS, ATÉ JUNHO DE 2015.”

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>CESTAS BÁSICAS</p> <p>Especificação: ITENS COMPONENTES DA CESTA BÁSICA: FEIJÃO (02 Kg) - Especificação: FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I, EMBALAGEM DE 1 KG, ASPECTO DE GRÃOS DE TAMANHO E FORMAS NATURAIS, CLAROS, MADUROS, LIMPOS, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA; ARROZ (05 Kg) - Especificação: ARROZ TIPO I. LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, PRODUTO 100% NATURAL. CARACTERÍSTICAS: COR CARACTERÍSTICA, ASPECTO DE GRÃOS, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA; AÇÚCAR (04 Kg) - Especificação: AÇÚCAR CRISTALIZADO EMBALADO APROPRIADAMENTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TRANSPARENTE TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 1KG. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: PRODUTO DE COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA; MACARRÃO (02 PACOTES) - Especificação: MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA. PACOTE CONTENDO 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA; CAFÉ (02 PACOTES) - Especificação: CAFÉ EM GRÃO DO TIPO ARÁBICO, TORRADO, MOÍDO, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA A VÁCUO EM SACO ALUMINIZADO COM 250G, PRODUTO COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DO SELO DE PUREZA ABIC. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA; FLOCOS DE MILHO (01 PACOTE) - Especificação: FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA; ÓLEO DE SOJA (02 UNIDADES) - Especificação: ÓLEO DE SOJA EM PET. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 900 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA; TEMPERO COMPLETO (01 UNIDADE) - Especificação: TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 300G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA; MACARRÃO INSTANTÂNEO (02 PACOTES) - Especificação: MACARRÃO INSTANTÂNEO TIPO LAMEN, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 80G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE.</p>		19.392	UND		



<p>ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA; LEITE EM PÓ (02 PACOTES) - Especificação: LEITE EM PÓ INTEGRAL. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: COR BRANCA E LEVEMENTE AMARELADA, SABOR E ODOR AGRADÁVEL E NÃO RANÇOSO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 200G. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA SIF/DIPOA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA; FARINHA DE MANDIOCA (02 KG) - Especificação: FARINHA FINA DE MANDIOCA. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: COR AMARELA OU BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADA APROPRIADAMENTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO DE 01KG, TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA; BISCOITO (01 PACOTE) - Especificação: BISCOITO COM APRESENTAÇÃO RETANGULAR, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. EMBALAGEM: PESO LÍQUIDO DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA; PAPEL HIGIENICO (30 METROS: 4X1) - Especificação: PAPEL HIGIENICO COM FOLHA SIMPLES (30m X 10cm). EMBALAGEM PRIMÁRIA. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA; SABÃO EM BARRA (5 X 200G) - Especificação: SABÃO EM BARRA GLICERINADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA; LÃ DE AÇO (01 PACOTE) - Especificação: PACOTE DE 60 G CONTENDO 08 UNIDADES</p>					
TOTAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 9/2014.

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

Paragominas-Pa, 06 de Fevereiro de 2015.



GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO



PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00009

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA SEREM DISTRIBUIDAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E AOS POLICIAIS MILITARES, REFERENTE A 06 (SEIS) REMESSAS, ATÉ JUNHO DE 2015.”

ABERTURA DO CERTAME: 23 DE FEVEREIRO DE 2015

HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
 (Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em ____ de _____ de _____.

CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	Responsável: _____
	e-mail: _____





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00009

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA SEREM DISTRIBUIDAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E AOS POLICIAIS MILITARES, REFERENTE A 06 (SEIS) REMESSAS, ATÉ JUNHO DE 2015.”

ABERTURA DO CERTAME: 23 DE FEVEREIRO DE 2015
HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
 (Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em ___ de _____ de _____.



CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	Responsável: _____
	e-mail: _____



Prefeitura de
PARAGOMINAS
bom pra se viver

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00009
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20XX

Contrato Administrativo para “AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS”, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, e do outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº XXXXXXXXXXX e Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXX, Insc. Estadual nº. XXXXXXXXXXX, Inscrição Municipal: XXXXXXX, situada a XXXXXXXXXXX Nº. XXX, Bairro: XXXXXXX, CEP: XXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº. XXXXXXX, CPF nº. XXXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXXXXXX Nº. XXX - Conjunto XXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXX, CEP: XXXXXXX, denominado para este ato CONTRATADA tem justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, Pregão Presencial Nº. XXXXXX de XX de XXXX de XXXX, devidamente homologado em XX de XXXX de XXX4, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 Este contrato tem por objeto: “AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA SEREM DISTRIBUIDAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E AOS POLICIAIS MILITARES, REFERENTE A 06 (SEIS) REMESSAS, ATÉ JUNHO DE 2015”, conforme abaixo:

CLÁUSULA IV – DO VALOR:

4.1 A aquisição acima, objeto deste instrumento, perfaz o valor global estimado de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 Havendo disponibilidade de recursos financeiros a contratante deverá efetuar os pagamentos das cestas básicas solicitadas, mediante a apresentação das Notas fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo 02 assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito, Coordenador de Suprimentos e Almojarifado ou Secretária Municipal de Administração e Finanças.



5.2 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos DANFS (documento auxiliar da nota fiscal) os quais deverão conter atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu as cestas, de acordo com o que preconiza o art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

5.3 O valor dos produtos inclui e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos materiais;

5.4 A Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado emitirá relatórios mensais, informando à empresa, o quantitativo de cestas, juntamente com as saídas de mensais, devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com o quantitativo estipulado nos relatórios de entrega, por Secretaria/recurso solicitados pela Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado;

5.5 A empresa contratada será responsável por entregar as cestas, devidamente embaladas, em até 10 (dez) dias contados da solicitação, nas secretarias, de acordo com as saídas de cestas, emitidas pela Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado;

5.6 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da República nº. 6.170 de 25 de Julho de 2007;

5.7 Qualquer produto que for detectada alterações por parte das Secretarias Municipais, o contratado é obrigado a fazer a sua substituição imediata.

5.8 As datas e quantidades de entrega devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega, em atraso podendo a empresa receber notificação de entrega imediata e/ou abertura de processo administrativo.

5.9 Reserva-se à Prefeitura de Paragominas, o direito de descontar de faturas quaisquer débitos da contratada em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO:

6.1 A vigência do contrato será DE XX DE XXXXXXXXX DE XXXX, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO XXXX

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE:
- OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
- RECURSO: PRÓPRIO

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE:
- OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
- RECURSO: PRÓPRIO

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE:
- OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
- RECURSO: PRÓPRIO

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE:
- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- RECURSO: PRÓPRIO



- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE:
- OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- RECURSO: PRÓPRIO

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE:
- OPERACIONALIZAÇÃO DA AÇÕES DA SECRETARIA DE URBANISMO
- RECURSO: PRÓPRIO

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE:
- OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
- RECURSO: PRÓPRIO

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE:
- OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRIC. INDÚSTRIA E COMERCIO
- RECURSO: PRÓPRIO

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE:
- OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER
- RECURSO: PRÓPRIO

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE:
- OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- RECURSO: F.M.A.S

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE:
- DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
- RECURSO: FUNDEB 60%

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE:
- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- RECURSO: F.M.E

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE:
- DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
- RECURSO: FUNDEB 40%

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE:
- DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB
- RECURSO: FUNDEB 60%

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE:
- DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
- RECURSO: FUNDEB 60%

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE:
- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- RECURSO: VIG EM SAÚDE – C/C 33.987-3 BB S/A

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE:
- MANUTENÇÃO DO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA PSF
- RECURSO: PAB



- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE:
- MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
- RECURSO: PAB

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE:
- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL-HMP
- RECURSO: F.M.S

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE:
- OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- RECURSO: F.M.S

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE:
- MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL
- RECURSO: FARMÁCIA POPULAR C/C.33.984-9 BB S/A

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE:
- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
- RECURSO: CAPS C/C. 34.852-X BB S/A

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE:
- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
- RECURSO: C/C. 34.844-9 BB S/A

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE:
- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
- RECURSO: F.M.A.S

- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTAÇÃO



CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 Em virtude da natureza dos serviços, a CONTRATADA ficará dispensada da prestação de garantia.

CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE:

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO:

10.1 A CONTRATANTE fiscalizará os produtos fornecidos pela CONTRATADA a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

10.2 Com relação à qualidade dos produtos serão aprovados pela Comissão instituída pela Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado e Comitê e Valorização do Servidor caso não esteja nos padrões exigidos, os produtos serão devolvidos.

10.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a contratante, fiscalizará a execução do contrato através de comissão especialmente designada pelas Secretarias Municipais e Comitê de Valorização do Servidor, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

10.4 Ficam nomeados através da Portaria nº. XXX/2015 de XX de XXXX de 2015, publicada em XX de XXXX de 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a: prestação de serviços comuns e aquisição de bens, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação das Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer; Meio Ambiente; Urbanismo, Agricultura, Indústria e comércio; Infraestrutura, Planejamento e Desenvolvimento; Assistência Social e Governo, determinam a partir desta data os servidores: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado) - Secretaria de Administração e Finanças; XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXX Secretaria Municipal de Infraestrutura; XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Secretaria Municipal de Assistência Social; XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Secretaria Municipal de Educação (fiscalizar os contratos referentes a compras diversas e serviços comuns); XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) - Secretaria Municipal de Urbanismo; XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Secretaria Municipal de Governo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) - Secretaria Municipal de Saúde; XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Central de Abastecimento Saúde (Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado/Secretaria Municipal de Administração e Finanças XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer; XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente; XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Secretaria Municipal de Infraestrutura /Departamento de Assistência Técnica e Manutenção e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas a execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.2 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

- a) - Advertência por escrito;
- b) - Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;
- c) - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- d) - suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

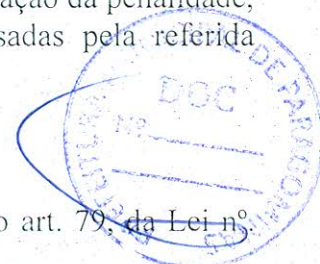
11.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

11.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

12.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº.





8.666/93;

12.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII- DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-Pa, XX de XXXXXX de 20XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas: 1. _____

2. _____

